

**ACTA N.º 18**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 3 de Setembro de 2007.**

No dia três de Setembro de dois mil e sete, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, com a participação dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia trinta de Agosto do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**I  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA, SR. ANTÓNIO MARIA DIAS CASCAIS.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vereador, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador, António Maria Dias Cascais, com fundamento em razões de natureza profissional inadiáveis, que o impedem de estar presente nesta reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA, DR. ANTÓNIO GONÇALVES ARAÚJO.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador, Dr. António Gonçalves Araújo, com fundamento em razões de natureza profissional inadiáveis, relacionadas com a docência, que o impedem de estar presente nesta reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**3 – REQUERIMENTO ESCRITO APRESENTADO PELOS VEREADORES ELEITOS PELO PSD NA COLIGAÇÃO “JUNTOS POR MONTALEGRE”, SOLICITANDO DIVERSA INFORMAÇÃO SOBRE A EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS DE MONTALEGRE”.** \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, apresentaram um requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, através do qual solicitam uma panóplia de informação

referente à empreitada de concepção e construção designada por “Parque de Exposições e Feiras”, também conhecida por “Pavilhão Multiusos”. \_\_\_\_\_

*Este requerimento, composto por uma folha, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 1.* \_\_\_\_\_

**II  
ACTAS**

**1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, em virtude de ter estado ausente da respectiva reunião, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

**III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**IV  
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**V  
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.1 – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DO PROJECTO DE INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO, A DESIGNAR POR PARQUE EÓLICO DE LOMBA DO VALE, A CONSTRUIR NA SERRA DA CABREIRA, FREGUESIA DE SALTO, CONCELHO DE MONTALEGRE, NOS TERMOS DO ARTIGO 50.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE, FORMULADO PELA EMPRESA, ALTO MARÃO, ENERGIA EÓLICA, UNIPESSOAL, LDA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 21 de Agosto de 2007, no processo identificado sob a designação n.º 95/07/DUSU – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia, sob a forma de doc. n.º 2, ao maço de documentos relativo a esta acta* –. \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR DO URBANISMO, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 21 DE AGOSTO DE 2007: \_\_\_\_\_

“ A C.M.”. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido formulado pela requerente nos termos constantes da aludida informação técnica. \_\_\_\_\_

Proceda-se de acordo com o proposto na conclusão da aludida informação técnica, ora aprovada. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para operacionalizar a presente decisão administrativa, designadamente para comunicar, de imediato, à interessada, o teor da presente deliberação. \_

**3.2 – LISTAGEM DE DESPACHOS PRATICADOS PELO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 30 DE AGOSTO DE 2007 / PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 3, ao maço de documentos relativo a esta acta* –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**3.3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, DESIGNADO PELA MARCA ECOMARCHÉ, REFERENTE AO LOTE N.º 87, NO LOTEAMENTO DO CERRADO, EM MONTALEGRE / REQUERENTE: EXPANSOL-SOCIEDADE LUSITANENSE EXPANSÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.** \_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, responsável pelo urbanismo, informou que o processo de autorização administrativa, identificado em epígrafe, já tinha sido objecto de adequada decisão administrativa, de sentido favorável à pretensão da requerente, tomada por si, no dia 21 de Agosto de 2007, no uso de competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo que foi agendado por lapso. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da ordem de trabalhos este assunto, em virtude do mesmo já estar decidido, mas também por a matéria em questão ser da competência do Presidente da Câmara.** \_\_\_\_\_

**4 – SERVIÇOS URBANOS**

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**1 – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, NA ÁREA DO CONCELHO DE MONTALEGRE, ANO LECTIVO DE 2007/2008 / RELATÓRIO FINAL / DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL EM 4 DE NOVEMBRO DE 2005 / APROVAÇÃO DA MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A OUTORGAR COM A EMPRESA ADJUDICATÁRIA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro, o teor do despacho de adjudicação dos serviços de transporte terrestre de alunos, em circuitos especiais, na área do concelho de Montalegre, ano lectivo de 2007/2008, identificados no processo concurso público internacional com a referência DSC/PROC. N.º02/2005, praticado

pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, no dia 9 de Agosto de 2007, no uso de competência delegada pelo executivo municipal na reunião ordinária de 4 de Novembro de 2005, exarado sobre o relatório de apreciação das propostas elaborada pelo respectivo Júri, no dia 6 de Agosto de 2007 – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se apensa cópia simples, sob a forma de doc. n.º 4, ao maço de documentos relativo a esta acta* – \_\_\_\_\_

Foram igualmente presentes, para conhecimento, duas actas do acto público do aludido concurso – *documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se apensa cópia simples, sob a forma de doc. n.º 5 e 6, respectivamente, ao maço de documentos relativo a esta acta* – \_\_\_\_\_

Foi ainda presente, cópia da minuta do respectivo contrato de prestação de serviços, sobre o qual foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 9 de Agosto de 2007, despacho de aprovação – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e do qual se apensa cópia simples, sob a forma de doc. n.º 7, ao maço de documentos relativo a esta acta* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor e efeitos do despacho de adjudicação e de aprovação da respectiva minuta, a que se aludiu supra, praticados pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competência delegada. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural para operacionalizar a presente decisão. \_\_\_\_\_

Ao funcionário que desempenha as funções de oficial público para efeitos de elaboração do respectivo contrato escrito de prestação de serviços. \_\_\_\_\_

**2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 48.º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS (LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO) / PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, relatório de análise das propostas elaborado pelo Director do Departamento de Administração e Finanças, Nuno Vaz Ribeiro, datado de 28 de Agosto de 2007, sobre o qual foi exarado despacho de adjudicação, pelo Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em 30 de Agosto de 2007, na ausência do Presidente da Câmara – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia, sob a forma de doc. n.º 8, ao maço de documentos relativo a esta acta* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do aludido despacho de adjudicação, e, em coerência com o mesmo, propor à Assembleia Municipal que, para efeitos do cumprimento no artigo 48.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nomeie, para o exercício das funções de auditor externo, a sociedade de revisores oficiais de contas, Moreira, Valente e Associados. \_\_\_\_\_

À Assembleia Municipal para efeitos de aprovação da proposta ora formulada pelo executivo municipal. \_\_\_\_\_

**VIII**  
**GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – reportada ao período de catorze a trinta de Agosto de dois mil e sete, na importância global ilíquida de € 648.542,52 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 9* – \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, vereador eleito pelas listas do Partido Social Democrata, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, aos processos de despesa que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos nºs 1898, 1899, 1926, 1927, 1941, 1942, 1943, 1961, 1966, 1968, 1974, 1984, 1999 e 2004. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de contabilidade para esse efeito. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 166/2007 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 166, respeitante ao dia vinte e nove de Agosto do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.429.327,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos) sendo que € 550.877,34 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), correspondem a dotações orçamentais e € 878.449,86 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 10* – \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

**2.3 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2007, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2008.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 24 de Agosto do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO 2007. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de lançamento da derrama e da definição da respectiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2007, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2008. \_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

\* Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Nova Lei das Finanças Locais), que revogou a Lei n.º 41/98, de 6 de Agosto, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do retro citado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. \_\_\_\_\_

\* Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, publicada no Diário da República I Série A, n.º 54, página 1813, no dia 5 de Março de 2002, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do respectivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, num contexto de rigor orçamental determinado pelo governo, evidenciado, desde logo, quer pelo princípio da neutralidade financeira que presidiu às transferências financeiras do estado para as autarquias locais, no ano de 2007, quer pela inexistência de contratos programa, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, de molde a permitir a execução de projectos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho. \_\_\_\_\_

\* Considerando que, efectivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento. \_\_\_\_\_

\* Considerando que é também necessário afectar alguns recursos financeiros às políticas e projectos municipais direccionados ao desenvolvimento do mundo rural. \_\_\_\_\_

## **II – DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. \_\_\_\_\_

b) – Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. \_\_\_\_\_

c) – As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2007, cuja cobrança se efectuará em 2008. \_\_\_\_\_

d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. \_\_\_\_\_

e) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2007, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 24 de Agosto de 2007.

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Fernando José Gomes Rodrigues)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a aludida proposta, consubstanciada no lançamento do imposto municipal de derrama e fixação da respectiva taxa, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2008. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pelas listas do Partido Social Democrata, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, votaram contra, tendo fundamentado o seu sentido de voto, nos termos da declaração oral que a seguir se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Registamos com agrado a possibilidade de lançamento de derrama a taxa reduzida, para as empresas com volume de negócios inferior a 150.000,00 Euros, mas, ainda assim, em coerência com a posição por nós assumida nos últimos anos, votamos contra, pois o lançamento do imposto municipal da derrama afasta do concelho eventuais investidores.” \_\_\_\_\_

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara, disse, pelo modo oral, o seguinte: \_\_\_\_\_

“O que se verifica com esta declaração de voto é que o PSD não quer que a EDP pague derrama.”. \_\_\_\_\_

**2.4 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2008.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 24 de Agosto do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_

PROPOSTA / ANO 2007. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2008. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

1 – Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2006, para vigorarem em 2007, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,8% para os restantes prédios urbanos. \_\_\_\_\_

2 – A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais próximo do mínimo legalmente admissível, teve por escopo central assegurar um justo equilíbrio entre o imperativo da não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis, desiderato esse plenamente alcançado. \_\_\_\_\_



3 - Assim, prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,8% para os prédios urbanos. \_\_\_\_\_

4 - Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sítios no respectivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte. \_\_\_\_\_

## **II - DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) – Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a.a) – Prédios urbanos: 0,8%; \_\_\_\_\_

a.b) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. \_\_\_\_\_

b) - Que, caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 8, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 24 de Agosto de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Fernando José Gomes Rodrigues)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, composta por uma folha, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental que consta da aludida proposta. \_\_\_\_\_

**2.5 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2008, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO Nº 2 DO ARTIGO 106º, DA LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 24 de Agosto do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

" GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO 2007. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de fixação, para o ano de 2008, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

\* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal; \_\_\_\_\_

\* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2008, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. \_\_\_\_\_

**II - DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2008; \_\_\_\_\_

b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 24 de Agosto de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Fernando José Gomes Rodrigues)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, composta por uma folha, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental constante da mesma. \_\_\_\_\_

**2.6 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS), RELATIVAMENTE AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2008.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 24 de Agosto do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“ GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA. \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / ANO 2007. \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), relativamente aos rendimentos do ano de 2008. \_\_\_\_\_

**I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

1 – Nos termos do artigo n.º 20.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a nova lei das finanças locais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. \_\_\_\_\_

2 – A decisão do município participar no IRS, bem como a definição da respectiva percentagem de participação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a qual deve ser comunicada, por via electrónica, à Direcção-Geral de Impostos, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. \_\_\_\_\_

3 – A ausência de comunicação ou a recepção da comunicação para além do prazo referido no n.º 2 do artigo 20.º, da Lei das Finanças Locais, já referida supra, equivale à falta de deliberação. \_\_\_\_\_

4 – Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerada como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. \_

5 – A inexistência da dedução à colecta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. \_\_\_\_\_

6 – O produto da participação variável no IRS é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respectivo apuramento pela Direcção-Geral dos Impostos. \_\_\_\_\_

7 - Nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município. \_\_\_\_\_

**II - DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) – Definir em 5% a participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2008; \_\_\_\_\_

b) - Caso presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; \_\_\_\_\_

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada, via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, até ao próximo dia 31 de Dezembro, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, da aludida Lei das Finanças Locais. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Montalegre, 24 de Agosto de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Fernando José Gomes Rodrigues)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, composta por uma folha, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar, com três votos a favor e dois votos contra, a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Os Senhores Vereadores eleitos pelas listas do Partido Social Democrata, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, votaram contra, tendo fundamentado o seu sentido de voto, nos termos da declaração oral que a seguir se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“Dado que desconhecemos a grandeza dos valores que estão em causa, num concelho no qual se devem conceder incentivos à fixação das pessoas, devíamos dar um sinal. \_\_\_\_\_

Assim, ficamos na expectativa quanto ao impacto e alcance desta decisão”. \_\_\_\_\_

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara, disse, pelo modo oral, o seguinte: \_\_\_\_\_

“Fixamos a participação no IRS com base no estudo feito pelo governo de forma a evitar a quebra de receitas.”. \_\_\_\_\_

**IX  
ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**X**  
**DIVERSOS**

**1 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, ANO LECTIVO DE 2007/2008, APRESENTADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, proposta formulada pela Junta de Freguesia de Salto, data de 27 de Agosto de 2007, referente à prestação de serviços de transporte escolar, ano lectivo de 2007/2008, circuitos designados por Caniço/Lavaria/Quartos Novos/Bairro Novo e Beçós/Carvalho/Tabuadela/Reboreda/Cerdeira/Salto, documento com o registo de entrada identificado pela referência CMM007960/07/AUG/30 – cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia, sob a forma de doc. n.º 15, ao maço de documentos relativo a esta acta –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prestação de serviços de transporte escolar, ano lectivo de 2007/2008, nos termos em que foi formulada pela Junta de Freguesia de Salto. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, remeter esta proposta para a Divisão Sócio Cultural para efeitos de determinação dos encargos globais, por circuito, decorrentes da aquisição dos identificados serviços de transporte escolar, bem como para fazer o acompanhamento da boa execução dos mesmos. \_\_\_\_\_

Aos serviços de contabilidade para, com base em prévia informação e confirmação da despesa devidamente sancionada pelo Senhor Presidente da Câmara, proceder aos devidos pagamentos. \_\_\_\_\_

**2 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES, ANO LECTIVO DE 2007/2008, APRESENTADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA CHÃ.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, proposta formulada pela Junta de Freguesia da Chã, referente à prestação de serviços de transporte escolar, ano lectivo de 2007/2008, circuitos, Torgueda/Montalegre, Torgueda/EN 103, Castanheira/EN 103 e Peirezes/Gorda, documento com o registo de entrada identificado pela referência CMM007670/07/AUG/20 – cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e do qual se anexa cópia, sob a forma de doc. n.º 16, ao maço de documentos relativo a esta acta –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de prestação de serviços de transporte escolar, ano lectivo de 2007/2008, nos termos em que foi formulada pela Junta de Freguesia da Chã. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, remeter esta proposta para a Divisão Sócio Cultural para efeitos de determinação dos encargos globais, por circuito, decorrentes da aquisição dos identificados serviços de transporte escolar, bem como para fazer o acompanhamento da boa execução dos mesmos. \_\_\_\_\_

Aos serviços de contabilidade para, com base em prévia informação e confirmação da despesa devidamente sancionada pelo Senhor Presidente da Câmara, proceder aos devidos pagamentos. \_\_\_\_\_

**XI**  
**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XII**  
**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**  
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

**XIII**  
**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**  
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

**XIV**  
**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e vinte minutos e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: \_\_\_\_\_